MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL DA 11ª REGIÃO EM LAGOA SANTA-MG
Al. Dra. Wilma Edelweiss Santos, 115, - Bairro Lundcéia - Lagoa Santa - CEP 33400-000
Telefone: (31)36811905

Ofício SEI nº 81/2017-CR 11 Lagoa Santa-MG/ICMBio

Lagoa Santa, 14 de fevereiro de 2017

À Senhora Vania Mara de Souza Sarmento

IEF - Instituto Estadual de Florestas/MG

Diretora

Assessoria dos Órgãos Colegiados - ASSOC

Rodovia João Paulo II, nº 4143, Predio Minas, Bairro Serra Verde

Belo Horizonte - MG

CEP: 31.630-900

e-mail: vania.sarmento@meioambiente.mg.gov.br

Assunto: **Retorno de vistas - POA 2017**

Prezada Senhora,

1. Buscando atender de forma fidedigna o artigo 35 da lei 9985/2000, que não determina percentual máximo dos valores de compensação ambiental a serem destinados para Unidades de Conservação afetadas, propomos **alterar o Item 2.2.3 – Unidades de Conservação afetadas – 20% (vinte por cento) do POA** 2017 do IEF, de forma a garantir que as Unidades de Conservação Federais e Municipais tenham chance de propor e discutir na CPB, quando afetadas, a aplicação de volumes e percentuais da compensação em estrita coerência com o SNUC encaminhamos a proposta que segue:

Proposta de redação modificando o terceiro parágrafo do item 2.2.3 (fl.14 do POA). As alterações propostas estão em vermelho:

"Nesta hipótese, as UCs estaduais poderão receber até 20% (vinte por cento) dos recursos da compensação ambiental, ressaltando-se que, caso existam UCs localizadas dentro do raio de 03 (três) km, mas que, por constatações técnicas, devidamente chanceladas pela CPB, não sejam consideradas afetadas pelos impactos do empreendimento, tais unidades não receberão o recurso, destacando-se, ainda, que na hipótese de existirem Unidades de Conservação localizadas num raio superior a 03 (três) quilômetros, mas que, por constatações técnicas, devidamente chanceladas pela CPB, sejam consideradas afetadas pelos impactos do empreendimento, estas unidades merecerão receber os recursos. As Unidades de conservação Federais e Municipais, que não são beneficiárias do presente POA no que tange às destinações por tema, quando afetadas, poderão ser beneficiárias de percentual maior que 20%, a critério da CPB."

Atenciosamente,

MARIO DOUGLAS FORTINI DE OLIVEIRA

Coordenador Regional da 11ª região do ICMBio - CR11

Documento assinado eletronicamente por **Mario Douglas Fortini De Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 14/02/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador **0959173** e o código CRC **84B4DE55**.